



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS**

**CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2021

**Gestor:** José Maria Peixoto Ramos

**Controlador(a):** Karynna Karlleena do Socorro Monteiro

**Período:** 01/05 a 31/08/2021

**Finalidades do Relatório:**

Este relatório visa o exame das demonstrações contábeis registradas pela contabilidade, pareceres dos processos realizados, atos e fatos praticados pelo gestor José Maria Peixoto Ramos, na presidência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOURE, no 2º Quadrimestre de 2021, objetivos a serem alcançados por este relatório, assegurar o cumprimento de metas, leis, regulamentos e diretrizes da organização; assegurar que todas as transações realizadas durante o 2º Quadrimestre do ano de 2021, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

**1. ORÇAMENTO:**

A Lei Municipal nº **3.436/2020** que aprovou o Orçamento Anual do município exercício 2021, fixou despesa para o IPMSOURE no valor de R\$ 6.054.000,00 (seis milhões e cinquenta e quatro mil reais).

1.1– A lei orçamentaria em seu art. 4º, I, autoriza a abertura de crédito suplementar no limite de 50%.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS**

**CONTROLE INTERNO**

**2. DA SUPLEMENTAÇÃO:**

Não foram abertos no Orçamento do IPSMSOURE créditos adicionais no 2º Quadrimestre/2021.

**3. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os balancetes financeiros e saldos das contas estão de acordo com a execução orçamentária e dentro das normas legais.

**3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

Constata-se que as despesas administrativas do IPMSOURE estão de acordo com o limite estabelecido pela Lei nº 9.717/98, Art. 6º, Inciso VIII, portanto dentro do limite de 2%.

**4. LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

A Comissão de Licitação, para o exercício de 2021, foi instituída através da Portaria nº 001/2021, de 02 de janeiro de 2021.

Não foi realizado nenhum processo licitatório durante o segundo quadrimestre de 2021.

**5. DIÁRIAS:**

Não houve concessões diárias durante o período.

**6. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:**

O ordenador não efetuou a apropriação das obrigações patronais, descumprindo o que dispõe o Art. 50, Inciso II da LC 101/2000 – LRF, c/c Art.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS**

**CONTROLE INTERNO**

35, da lei 4.320/64. Sendo alertado para que no quadrimestre seguinte fizer a apropriação e pagamento.

**7. GESTÃO CONTÁBIL:**

A contabilidade sendo executada conforme estabelece a lei 4.320/1964, 101/2000 e a Constituição Federal. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas e acompanhadas pelo controle interno.

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Conforme as informações apresentadas, este órgão do Controle Interno entende que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela Administração do IPSMS atendem à legislação vigente, encontrando-se, assim, a Prestação de Contas em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios. É o Relatório;

Soure-PA, 27 de setembro de 2021.

KARYNNA KARLLENA DO SOCORRO  
MONTEIRO:00135856221

Assinado de forma digital por  
KARYNNA KARLLENA DO SOCORRO  
MONTEIRO:00135856221  
Dados: 2021.09.27 16:34:10 -03'00'

**Karynna Karlleena do Socorro Monteiro**  
*Controladora Interna*